

CONTRATO I.L. Nº 19/2023

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OLIVENÇA/AL E A EMPRESA HENRY FREITAS
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, representado neste ato por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822-SSP/AL e do CPF de nº. 072.192.754-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, sediada à Avenida Campos Sales, nº 901 - Natal/RN, CEP 59.020-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.807.771/0001-56, neste ato representado por seu sócio Leonardo Martins de Medeiros, inscrito na Carteira de Identidade de nº 1497550, expedido pela SSP/RN, e do CPF/MF de nº. 007.504.724-13, doravante designada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical **Henry Freitas**, através da empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, no Olivença Fest e, que será realizado no dia 15 de setembro de 2023, durante 01h40m, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTATE

- Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;
- Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;

- d. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- e. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.
- f. É de inteira responsabilidade do contratante providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Ordem dos Músicos, ECAD, entre outros que se fizerem necessários.
- g. Garantir a segurança seja pública ou privada o evento, assim como brigadistas em compatibilidade do público do evento.
- h. Não permitir acesso ao palco de pessoas alheias a organização do evento, que não estejam devidamente credenciados e comunicado a produção das bandas com pelo menos 1 hora de antecedência da apresentação. Ficando limitado ao número máximo de 15 pessoas.
- i. Entregar o palco para a contratada totalmente desocupado com 40 min de antecedência para preparação da apresentação de show artístico.
- j. Cumprir fielmente as especificações contidas nos respectivos rider's técnicos e necessidades em anexo.
- k. Contratar Van para o caso do local de apresentação não permitir o acesso do ônibus da banda.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- c. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- d. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- e. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados durante a apresentação do show em área destinada (palco);
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;

- g. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- h. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada..

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- a. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, visando à contratação da Empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para o Olivença Fest do município de Olivença/AL.
- b. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- c. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- d. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- e. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- f. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- g. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 - APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das da Lei N° 8.666/1993 e modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



JOSIMAR
DIONISIO:072
19275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2023.08.09
10:19:13 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE

HENRY FREITAS
PRODUÇOES ARTISTICAS
LTDA:30807771000156

Assinado de forma digital por
HENRY FREITAS PRODUÇOES
ARTISTICAS LTDA:30807771000156
Dados: 2023.08.14 15:18:46 -03'00'

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Gabriella S. dos Santos
CPF N° 113.921.524-03

NOME Luiz Dimmilyus Oliveira Soares
CPF N° 121.300.714-30

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:AB135EE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 19/2023

Pregão Eletrônico nº 19/2023

Processo administrativo: 06140032/2023

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente e mobiliário destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023

Detentor: L. F TORRES COMERCIO E VARIEDADES inscrito no CNPJ sob o nº 36.720.866/0001-14.

Vencedor do Lote: 03, 04, 18, 19 e 20.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023

Detentor: ELIANE MARIA DA SILVA inscrito no CNPJ sob o nº 38.236.177/0001-64.

Vencedor do Lote: 11.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023

Detentor: D ÁLVARES GOLD COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 50.272.142/0001-86.

Vencedor do Lote: 02 e 09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023

Detentor: D DE LIMA BARBOSA inscrito no CNPJ sob o nº 46.949.011/0001-13.

Vencedor do Lote: 05, 06, 07, 08, 21, 23 e 25.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023

Detentor: NETO MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 24.978.808/0001-06.

Vencedor do Lote: 01 e 22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023

Detentor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81.

Vencedor do Lote: 13, 14, 16 e 17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023

Detentor: GO ATACADISTA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 44.060.520/0001-65.

Vencedor do Lote: 10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023

Detentor: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTFA-ME inscrito no CNPJ sob o nº 10.849.617/0001-30.

Vencedor do Lote: 15, 24 e 26.

O inteiro teor desse termo encontra-se à disposição dos interessados mediante solicitação.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2023.

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:E1BE2ADB

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 19/2023

Processo nº: 07030011/2023

Contrato I.L. nº: 19/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: HENRY FREITAS PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.807.771/0001-56.

Objeto: Contratação da Empresa HENRY FREITAS PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA o Olivença Fest no município de Olivença/AL no dia 15 de setembro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2023

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Leonardo Martins de Medeiros pela Contratada

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:7442B8C0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0205-001/2023**

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IV da Constituição do Município, **RESOLVE:**

NOMEAR, a senhora **ELOYSA BRITO MARQUES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 117.706.074-47 para exercer em comissão o cargo de Assessora da Assistência Jurídica Gratuita – CCP4, do município de Ouro Branco/AL.

Cumpra-se

Publique-se e registre-se.

Ouro Branco-AL, 02 de maio de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta portaria foi registrada e publicada em 02 de maio de 2023 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de aviso desta Prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:1E1C823D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO**

À empresa
ALLIAGES/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICO

A **PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL**, por intermédio do Setor de Compras, neste ato representado pelo Sr. José Jameson Silva, vem **NOTIFICAR** a empresa **ALLIAGES/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICO**, inscrita sob o CNPJ nº **55.979.736/0001-45** acerca dos seguintes fatos:

A empresa notificada assinou a ARP nº 08-001/2023, oriunda do PE nº 08/2023, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, quando do início da execução pactuada, foi enviada Ordem de Fornecimento de nº 170-2023, na data de 20 de julho de 2023, para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais. Após, a empresa descumprindo assim o prazo e não tendo respostas por parte da empresa, tentamos contato com os números informados no qual não obtivemos êxito, procuramos outros e-mails (licitacao@alliage-global.com, sac@alliage-global.com, filialribeirao@alliage-global.com) para conseguirmos contato.